



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1216, DE 11 DE ABRIL DE 2018

(Dispõe de autorização ao Poder Executivo Municipal para fazer alienação por doação ao Poder Legislativo Municipal de um veículo, usado, e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 10 de abril de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação por doação ao Poder Legislativo Municipal, deste Município, de um veículo, usado, pertencente ao Patrimônio Municipal, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, a saber: ***“um Pas/Automóvel, IFord Fusion, ano de fabricação 2008, modelo 2009, chassi 3FAHP08Z39R119777, 5 lugares, 2294 CC, cor predominante preta, Placa CZA8444, movido a gasolina, categoria oficial.*”**

Art. 2º - Fica revogado o item “a” do artigo 1º da Lei nº 931, de 04 de outubro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 11 de abril de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BÁLDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO